



LEI Nº 330

(8 de Novembro de 1966)

Dispõe s/ Reforço de verba.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Franco da Rocha aprova, e eu EMILIO HERNANDEZ AGUILAR, na qualidade de Prefeito Municipal de Franco da Rocha, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito no valor de Cr\$ 6.330.000 (SEIS MILHÕES TREZENTOS E TRINTA MIL CRUZEIROS), à suplementar as seguintes verbas do orçamento:

Administração

06-3.1.2.0-03- Artigos de exp. e outros Cr\$ 80.000

07-3.1.1.1.03- Adicional e outras vantagens
da Lei nº 191/62 Cr\$ 900.000

07-3.1.3.0-03- Reparos e Conservação de
máquinas e móveis Cr\$ 200.000

Educação e Cultura

21-3.1.1.1-61- Adicional e outras vantagens da Lei
nº 191/62 Cr\$ 400.000

Habitação e Serviços Urbanos

28-3.1.1.1.90- Adicional e outras vantagens da Lei
nº 191/62 Cr\$ 300.000

28-3.1.2.0-90-1- Material de exp. e outros Cr\$ 150.000

30-3.1.2.0.-93-3-Capas, luvas e outros Cr\$ 200.000

31-3.1.2.0.-95-1-Aquisição de pedras, tijolos,
cimento e outros Cr\$ 500.000

32-4.1.1.2.96 -2-Construção de Pontes e obras
de captação de águas pluviais Cr\$ 3.500.000

31-4.1.4.0.95 - Aquisição de ferramentas e
utensílios de uso permanente Cr\$ 100.000



Prefeitura Municipal de Franco da Rocha

Lei 330/1966

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Franco da Rocha, em 8 de Novembro de 1966.

EMILIO HERNANDEZ AGUILAR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Diretoria do Expediente e do Pessoal da Prefeitura Municipal de Franco da Rocha, em 8 de Novembro de 1966.

DONALD SAVAZONI
Diretor do Exp. e do Pessoal